



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José da Costa, n° 109, Centro, CEP 36.440-000.
CNPJ: 19.718.386/0001-08

Decreto n.º 69 de 17 de setembro de 2019.

Define regras para a realização de consulta pública referente à versão preliminar da segunda avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Itaverava/MG, exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaverava, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Equipe de Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação analisou os Relatórios Anuais de Monitoramento do Plano em seu conjunto;

Considerando que o documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar" já encaminhado à Secretaria Municipal de Educação se encontra devidamente validado;

Considerando que a participação democrática dos diversos segmentos sociais nos debates para a avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação deve ser a mais ampla possível, dada a contribuição decisiva para o desenvolvimento da educação municipal, o que aponta para a viabilidade e interesse público inerente à necessidade de realização de consulta pública, referente à versão preliminar da segunda avaliação do Plano de Educação do Município de Itaverava/MG, exercício de 2019;

Decreta:

Art. 1º As regras para a realização de consulta pública referente à versão preliminar da segunda avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Itaverava MG, exercício de 2019, são as definidas no presente Decreto.

Art. 2º A consulta pública prevista no artigo anterior, será realizada na data de 02/10/2019, com início às 9 horas e término às 10 horas e 30min e observará o seguinte cronograma de atividades:

Horário/horas	Atividades
09:00	Abertura dos Trabalhos de análise do documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar" – Prefeito Municipal, Secretário de Educação e Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Municipal;
09:10	Esclarecimentos sobre o documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar" – Apoio Técnico Especializado, disponibilizado pelo Município;
09:20	Início das atividades, apresentações dos resultados das avaliações das metas e estratégias avaliadas;
10:10	Ponderações dos segmentos presentes sobre os resultados das avaliações das metas e estratégias do Plano, análise de eventuais emendas e sugestões apresentadas para aprovação dos presentes;
10:20	Conclusões Finais para elaboração do documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Final"
10:30	Protocolo de encerramento e agradecimentos.

Art. 3º Para fins de subsidiar os debates da consulta pública referente ao documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar", bem como para fins de subsidiar a conclusão dos trabalhos com a elaboração do documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Final" todos os cidadãos e segmentos sociais interessados poderão apresentar sugestões e contribuições para aperfeiçoamento do Documento, as quais podem ser formalizadas por meio de correio eletrônico ou via protocolo, nos respectivos endereços: educacao@itaverava.mg.gov.br ou na Praça José da Costa, nº. 109, Centro, Itaverava/MG, CEP 36.440-000.

Art. 4º A consulta pública para os fins previstos no presente Decreto ocorrerá em conformidade com os seguintes procedimentos:

I – Os trabalhos serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Comissão de Elaboração e Equipe Técnica do PDME, Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, Comissão de Educação da Câmara Municipal e, ainda, com o acompanhamento de Apoio Técnico Especializado, disponibilizado pelo Município;

II - As eventuais sugestões, ponderações e emendas apresentadas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e pela Secretaria Municipal de Educação, com o acompanhamento do Apoio Técnico Especializado disponibilizado pelo Município, devendo as mesmas ser levadas à aprovação dos presentes;

III – Durante as manifestações, os presentes deverão reservar-se exclusivamente ao debate das avaliações referentes às respectivas metas e estratégias apresentadas;

IV – As demais situações normativas e/ou procedimentais eventualmente não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Comissão de Elaboração e Equipe Técnica do PDME, Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Educação da Câmara Municipal, podendo ser solicitado o Apoio Técnico Especializado, disponibilizado pelo Município.

Art. 5º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação deverá sistematizar as sugestões recebidas durante a consulta pública



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS


e enviá-las à Secretaria Municipal de Educação para fins de construção do documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Final".

Art. 6º Dos trabalhos realizados por ocasião da consulta pública prevista no presente Decreto poderão derivar recomendações para alterações na Lei Municipal que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação, bem como a revisão de políticas públicas educacionais, ações e programas da referida área, as quais, se for o caso, deverão constar no documento "Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Final".

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Itaverava, 17 de setembro de 2019.


Prefeito Municipal
José Flaviano Pinto
Itaverava - MG

José Flaviano Pinto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO em cumprimento ao dispositivo no caput do art.37 da constituição da república de 1988 e na Lei federal complementar nº101/100-Lei de responsabilidade fiscal, ou seja, aos princípios da publicidade e da transparência, que Decreto de nº 69/2019 foi publicado no átrio da prefeitura Municipal e no site do Município de Itaverava onde são publicados os atos Municipais, para conhecimento do público, no período de 17/09/2019 á 17/10/2019

Itaverava, 17 de Setembro de 2019

Glaciele de Jesus Pinto

Glaciele de Jesus Pinto
Secretaria de Planejamento